



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.546/2013 **DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS E/OU ESTUDOS SOCIAIS NOS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DENTRO DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, VERSAR SOBRE SUA GEOGRAFIA, HISTÓRIA POLÍTICA E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da aplicação de 1/3 (um terço) das questões de Conhecimentos Gerais e/ou Estudos Sociais nos concursos públicos realizados pelos Órgãos Governamentais da Administração Direta ou Indireta, dentro do âmbito do Município de Chapada dos Guimarães-MT, versar sobre a Geografia, História Política e Cultura do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - Caberá ao Órgão Governamental da Administração Direta ou Indireta, para qual o concurso público se destina o cumprimento da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


José de Souza Neves
Prefeito Municipal